



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.421, de 27 de novembro de 1996

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 10,000,00 (dez mil reais) para a Câmara Municipal.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 31 de outubro de 1996, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

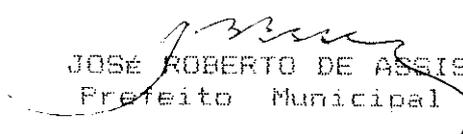
Artigo 1o.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Departamento de Execução Orçamentária e Controle, um Crédito Adicional no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento do município:

|                      |  |              |
|----------------------|--|--------------|
| Orçamento            | 01- Câmara Municipal                         |              |
| Unidade Orçamentária | 01- Secretaria                               |              |
| Função               | 01- Legislativa                              |              |
| Programa             | 01- Processo Legislativo                     |              |
| Sub-Programa         | 001- Ação Legislativa                        |              |
|                      | 01010012.001- Manutenção da Câmara Municipal |              |
| Categoria Econômica  | 3251- Inativos.....                          | R\$10.000,00 |

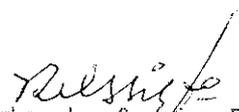
Artigo 2o.- Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento do município:

|                      |  |              |
|----------------------|--|--------------|
| Orçamento            | 01- Câmara Municipal                         |              |
| Unidade Orçamentária | 01- Secretaria                               |              |
| Função               | 01- Legislativa                              |              |
| Programa             | 01- Processo Legislativo                     |              |
| Sub-Programa         | 001- Ação Legislativa                        |              |
|                      | 01010012.001- Manutenção da Câmara Municipal |              |
| Categoria Econômica  | 3252- Pensionistas.....                      | R\$10.000,00 |

Artigo 3o.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
 JOSÉ ROBERTO DE ASSIS  
 Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e seis.

  
 Romualdo de Assis Filho  
 Diretor

of. Proc. C-132,916